



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Vicente de Paula		
EMENTA: Autoriza Valdelice de Aguiar Fontenele Moita à exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Vicente de Paula, INEP nº 23012781, no município de Tianguá, até 31.12.2015.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7883806/2014	PARECER Nº 0049/2015	APROVADO EM: 09.03.2015

I – RELATÓRIO

Valdelice de Aguiar Fontenele Moita, CPF nº 970.023.213-15, RG nº 2000028011318, com licenciatura plena em História, mediante o processo nº 7883806/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Vicente de Paula, INEP nº 23012781, instituição localizada no município de Tianguá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento de solicitação ao CEE;
- II – Ato de Nomeação através da Portaria nº 0135/2013;
- III – Declaração de carência expedida pela CREDE de Tianguá;
- IV – Comprovante de experiência;
- V – Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia expedido pela UVA;
- VI – Declaração que está cursando o Curso de Formação de Executivos Escolares do CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Vicente de Paula, no município de Tianguá, em favor de Valdelice de Aguiar Fontenele Moita, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0049/2015

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de março de 2015.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE